

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO SOBRE PARCERIA ESTRATÉGICA ENTRE O FUNDO PATRIMONIAL CATARINA E A ALUMNI EMC

As Partes a seguir qualificadas:

FUNDO PATRIMONIAL CATARINA, fundo de endowment, neste ato denominado simplesmente Fundo Catarina; e, de outro lado,

ASSOCIAÇÃO DE EX-ALUNOS DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA/UFSC E DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL (ALUMNI EMC), associação sem fins lucrativos, doravante denominada simplesmente Alumni EMC;

1. INTRODUÇÃO

Considerando-se que:

- O Fundo Catarina, fundo patrimonial criado com o objetivo de prover oportunidades acadêmicas e profissionais dentro do Centro Tecnológico (“CTC”) da Universidade Federal de Santa Catarina (“UFSC”), se propõe a criar, investir e apoiar projetos e iniciativas para melhorias na educação e no ecossistema de inovação;
- A Alumni EMC, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída por ex-alunos do Departamento de Engenharia Mecânica (“EMC”) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), possui como finalidade promover a difusão de conhecimentos que contribuam para o aperfeiçoamento continuado dos seus associados e para a melhoria da qualidade de ensino de Engenharia;

Decidem, a partir do presente Memorando de Entendimento, em comum acordo, contribuir reciprocamente para o exercício de suas atividades, de acordo com os objetivos e os âmbitos de cooperação descritos a seguir.

2. OBJETIVOS

Estabelecer uma parceria institucional entre a Alumni EMC e o Fundo Catarina. As atividades contempladas por este Memorando de Entendimento visam à promoção e ao fortalecimento da cooperação entre as Partes. A cooperação se dará por meio de trocas de informações, de melhores práticas, da participação na governança das Partes, do apoio na realização e divulgação de eventos e projetos, e do financiamento de atividades de interesse comum entre as Partes.

3. ÂMBITOS DE COOPERAÇÃO

3.1 Sujeito à disponibilidade de recursos, as Partes se comprometem a cooperar, a partir do momento da assinatura deste documento, nos seguintes âmbitos de cooperação:

G D

3.1.1 Geração e engajamento de contatos: compreende o compartilhamento e redirecionamento de contatos entre ambas as instituições, visando ao aumento do fluxo de pessoas e empresas no funil de captação das Partes.

- A. O Fundo Catarina se compromete a indicar seus associados e parceiros engenheiros mecânicos a participarem da Alumni EMC;
- B. A Alumni EMC se compromete a indicar seus associados e parceiros a doarem ao Fundo Catarina;
- C. As partes se dispõem, por meio de divulgações e eventos a serem definidos, de acordo com o exposto em *3.1.2 Eventos e Divulgações*, a estimular os modelos de associação e a cultura da filantropia entre suas redes de contatos.

3.1.2 Eventos e Divulgações: o Fundo Catarina e a Alumni EMC se dispõem a atuar colaborativamente na organização de eventos, de forma a ser detalhada em cada ocasião por meio de correspondência ou instrumento específico, como:

- A. Eventos com objetivo de engajamento da rede de doadores e associados;
- B. Eventos para promoção de projetos de interesse comum;
- C. Eventos de interesse mútuo com o objetivo de trazer impacto para comunidade do CTC.

Ainda, se dispõem a atuar em conjunto em promoções das marcas de ambas instituições e de campanhas de marketing, a ser acordado entre os representantes das Partes, a exemplo de:

- A. Criação de conteúdos em conjunto para redes sociais;
- B. Posicionamento como parceiros nos sites de ambas instituições.

3.1.3 Projetos de interesse mútuo: as Partes se dispõem a atuar conjuntamente na idealização, estruturação, financiamento e execução de projetos de interesse comum. A atuação das Partes se dará mediante Termos de Cooperação específicos para cada projeto, sujeitos à aprovação de ambas as instituições.

- A. Ambas as Partes, de acordo com seus interesses, podem, a qualquer momento, propor novos projetos;
- B. O detalhamento dos projetos e das responsabilidades de cada uma das partes será realizado a partir de um Termo de Cooperação;
- C. Os projetos passam a vigorar a partir do momento da assinatura do Termo de Cooperação por ambas as Partes.

3.2 Ademais, as Partes concordam com as seguintes formas de cooperações futuras, cujas viabilidades serão avaliadas de acordo com a evolução de cada instituição. As descrições a seguir contemplam o escopo previsto para cada uma das formas de cooperação futuras. O detalhamento será revisado semestralmente e estará sujeito à aprovação de ambas as Partes.

3.2.1 Participação na Governança: a fim de formar uma estrutura de governança robusta e de garantir a representatividade das Partes nas decisões estratégicas de ambas as instituições

- A. O Fundo Catarina oferecerá à Alumni EMC uma posição no Comitê de Projetos - comitê responsável pela seleção e acompanhamento dos projetos apoiados por recursos do endowment;
- B. O Fundo Catarina oferecerá à Alumni EMC uma posição no Conselho Consultivo - conselho criado para fornecer orientações estratégicas enquanto o Conselho de Administração não estiver criado;
- C. A Alumni EMC se compromete a propor uma forma de participação do Fundo Catarina em sua governança, a qual deverá ser apresentada até 11 de dezembro de 2020;

3.2.2 Coinvestimentos: as Partes concordam em propor e analisar projetos com verbas de ambas as instituições de acordo com o interesse de cada uma. Além disso, o Fundo Catarina se compromete a propor a criação de um fundo de propósito específico - parte do capital do endowment voltado exclusivamente para projetos do Departamento de Engenharia Mecânica da UFSC. Nesse contexto, a Alumni EMC se comprometeria a apoiar ativamente a captação de recursos do fundo.

3.2.3 Financiamento da Rede Alumni: o Fundo Catarina se dispõe a propor modelos de financiamento da operação da Alumni EMC, caso seja do interesse de ambas as Partes.

3.3 As Partes podem, a qualquer momento, sugerir alterações nas formas de cooperação vigentes e propor novas formas de cooperação, as quais passam vigorar a partir da atualização do presente documento, o que deve ser feito para qualquer forma de cooperação que venha a ser acordada entre as instituições.

3.4 Todas as comunicações referentes a este Memorando de Entendimento deverão ser escritas e transmitidas via e-mails dos responsáveis pelas Partes:

- Raphael Weber Zimmermann: raphael@fundocatarina.com.br
- Daniel Zanoello: daniel@fundocatarina.com.br
- João Vitor Lachi Alves: joao@fundocatarina.com.br
- Sergio Luiz Gargioni: sergiogargioni@gmail.com

4. Comitê de Ligação

4.1 As Partes deverão estabelecer um comitê de ligação, com o propósito de garantir comunicação adequada e consulta entre as Partes.

4.2 O Comitê de Ligação deverá ser constituído por pelo menos dois representantes de cada uma das Partes, sendo um titular e um suplente.

4.3 O nome e os contatos completos dos representantes deverão ser circulados entre todas as Partes.

5. Grupos de Trabalho

5.1 As Partes poderão estabelecer grupos de trabalho para realizar estudos conjuntos e propostas de projetos em temas de comum interesse, assim como para execução de projetos de acordo com Termos de Cooperação específicos.

5.2 A criação de um grupo de trabalho poderá ser proposta por uma das Partes, por meio do Comitê de Ligação. Cada Parte poderá decidir a respeito de sua participação em um grupo de trabalho, levando em consideração as suas necessidades, os recursos disponíveis e qualquer outra consideração relevante.

5.3 As Partes poderão, em liberdade e a seu critério, designar representantes de suas instituições para os grupos de trabalho. As Partes se comprometem a agir em boa fé para que os membros designados atendam aos objetivos do grupo de trabalho, sempre prezando pela qualidade e efetividade dos grupos formados.

6. Custos

Cada Parte deverá cobrir seus próprios custos que resultem da implementação deste Memorando de Entendimento.

7. Confidencialidade

7.1 Cada Parte não deverá comunicar quaisquer informações a qualquer outra Parte se a referida comunicação for proibida pelas leis internas vigentes no território da primeira Parte, ou se a referida comunicação for incompatível com os interesses da primeira Parte.

7.2 Uma vez que informações sejam comunicadas, a Parte receptora deverá manter a confidencialidade de qualquer informação a ela comunicada confidencialmente.

7.3 Nada neste Memorando de Entendimento requer que qualquer das Partes aja ou deixe agir, de maneira inconsistente com sua respectiva lei doméstica, nem requer qualquer mudança nas referidas leis.

8. Solução de Controvérsias

Qualquer controvérsia entre as Partes, sobre a interpretação, aplicação ou implementação deste Memorando de Entendimento deverá ser solucionada amistosamente, por meio de consultas ou negociações entre as Partes.

9. Entrada em vigor, Duração e Denúncia

9.1 Este Memorando de Entendimento entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá em vigor por período indeterminado.

9.2 As Partes poderão alterar este Memorando de Entendimento, a qualquer momento, por escrito e em comum acordo.

9.3 Qualquer Parte pode denunciar sua participação neste Memorando de Entendimento, notificando as outras Partes, por escrito, com 2 (dois) meses de antecedência, por meio de seu representante no Comitê de Ligação, sobre sua intenção de denunciar sua participação neste Memorando de Entendimento.

Em fé do que as Partes assinaram e selaram este Memorando de Entendimento em 2 (duas) vias de igual valor.



Guido Ademar Garcia Dellagnelo
Presidente do Conselho Deliberativo da
Alumni EMC



Documento assinado digitalmente
Sergio Luiz Gargioni
Data: 08/10/2020 08:36:29-0300
CPF: 145.246.359-04

Sergio Luiz Gargioni
Diretor Executivo
Alumni EMC

DocuSigned by:
Raphael Weber Zimmermann
73DFC218C4FE446...

Raphael Weber Zimmermann
Presidente
Fundo Patrimonial Catarina